



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.336, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo a comprar o imóvel à praça Rocha Miranda, nº 191, em Andrade Pinto, zona urbana do 3º distrito deste Município, pertencente a Light Serviços de Eletricidade S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

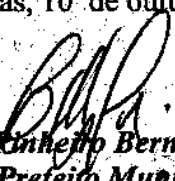
LEI:

Art- 1º - Fica o Executivo autorizado a comprar o imóvel à praça Rocha Miranda, nº 191, em Andrade Pinto, 3º distrito deste Município, zona urbana, constituído de uma casa com 89,32m2 e um depósito com 24,64m2, bem como do respectivo terreno designado por lote 02, com a superfície de 918,00m2, matriculado no R.G.I. - 2º Ofício local, sob o nº 1.567, pertencente à Light Serviços de Eletricidade S.A. - CNPJ. nº 60.444.437/0001-46, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Av. Mal. Floriano, nº 168, centro, Rio de Janeiro/Capital, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), à vista.

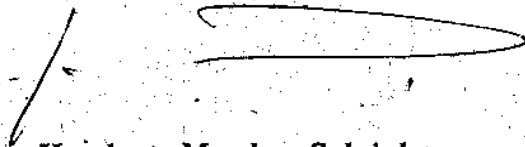
Art- 2º - O imóvel destina-se às instalações do Centro Administrativo de Andrade Pinto e outras tantas de interesse público do Município.

Art- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de outubro de 2007.


Eurico Rênheto Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 10 de outubro de 2007,


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração